

# PROTOCOLO DE CONTINGÊNCIA

DIRETRIZES PARA O RETORNO  
DAS AULAS PRESENCIAIS



# SUMÁRIO

<b>1. APRESENTAÇÃO</b>	01
<b>2. DA COMISSÃO ESCOLAR</b>	03
<b>3. MEDIDAS GERAIS</b>	03
<b>4. DIRETRIZES SANITÁRIAS PARA RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS</b>	05
<b>4.1 ACESSO A AEROTD</b>	05
<b>4.2. MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL</b>	06
4.2.1. Orientações gerais	06
4.2.2. Alunos	07
4.2.3 Corpo Docente	07
4.2.4 Colaboradores e não colaboradores	08
<b>4.3. MEDIDAS PARA A READEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS PARA CIRCULAÇÃO SOCIAL</b>	09
<b>4.4. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL</b>	10
<b>4.5. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENT</b>	11
<b>4.6. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS DIDÁTICOS E PESSOAIS</b>	12
<b>5. DIRETRIZES PEDAGÓGICAS</b>	14
<b>5.1. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR</b>	14
<b>6. DIRETRIZES SANITÁRIAS PARA ALIMENTAÇÃO</b>	14
<b>7. DIRETRIZES DE COMUNICAÇÃO</b>	15
<b>8. DIRETRIZES PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO</b>	16
<b>9. DIRETRIZES PARA GESTÃO DE PESSOAS</b>	18
<b>9.1. MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA A INFECÇÃO DA COVID-19 COLABORADORES</b>	18
<b>9.2. DO ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE</b>	20
<b>9.3. MAPEAMENTO GRUPO DE RISCO</b>	21
<b>9.4. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO</b>	22
<b>9.5. FORMAÇÃO E TREINAMENTOS</b>	22
<b>10. DIRETRIZES PARA IDENTIFICAÇÃO E CONDUÇÃO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA COVID-19</b>	23
<b>10.1. DEFINIÇÕES</b>	23
<b>10.2. PROTOCOLO DE INVESTIGAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	24
10.2.1. Da decisão liminar no mandado de segurança	25
<b>10.3. DIRETRIZES</b>	26
<b>11. DIRETRIZES PARA VISITANTES</b>	27
<b>REFERÊNCIAS</b>	28



## Apresentação

A pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) afetou a sociedade em todos os seus níveis de relacionamento. Para a educação o ensino presencial sempre foi muito forte, a modalidade a distância e semipresencial estava ganhando o gosto de muitos de forma exponencial, contudo ainda não havia virado de gosto comum. Em Santa Catarina, foi instaurado o estado de calamidade pública por meio do Decreto 515/2020 e, em regime de quarentena, o Decreto 525/2020 suspendeu as aulas no Estado. Desta forma, as instituições de ensino tiveram que, muito rapidamente, adequar o público do ensino presencial para o formato remoto com o apoio dos seus profissionais e das famílias.

A AEROTD, tendo em vista manter a segurança dos alunos e colaboradores, instaurou o trabalho remoto para o corpo administrativo, mantendo o atendimento e qualidade em seus serviços, e disponibilizou o ensino a distância, modalidade que já era ofertada em alguns de seus cursos, para os alunos das turmas presenciais.

Temos a convicção de que, gradativamente a normalidade será restaurada e estaremos atentos às demandas referentes a prevenção da COVID-19 que surgirem para manter nossas atividades em execução com todos os cuidados necessários.



Diante disso, elaboramos um plano de contingência em cumprimento a portaria conjunta SES/SED/DCSC nº 983/2020, estabelecendo medidas e ações preventivas.

As orientações aqui descritas serão submetidas à supervisão e monitoramento contínuo, garantindo a segurança e cumprimento deste protocolo, assim como se necessário serão feitos ajustes acompanhando o progresso desta retomada do convívio presencial no ambiente de formação/educação.

O presente documento está em conformidade com as exigências da Secretaria de Estado de Educação de Santa Catarina, Nota de Alerta Conjunta nº014/2021 - DIVE/SUV/SES/SED/SC e Protocolo de Investigação de Casos de COVID-19 na Comunidade Escolar em Florianópolis.

Sua fundamentação está lastreada nas seguintes diretrizes:

- a. **Da Comissão Escolar;**
- b. **Medidas Gerais de Organização;**
- c. **Diretrizes Sanitárias para Retorno das Aulas Presenciais;**
- d. **Diretrizes Pedagógicas;**
- e. **Diretrizes Sanitárias para a Alimentação Escolar;**
- f. **Diretrizes para Gestão de Pessoas;**
- g. **Diretrizes para Identificação e Condução de Casos Suspeitos ou Confirmados para COVID-19;**
- h. **Diretrizes para Visitação.**

Serão adotadas medidas operacionais para que este documento seja observado por toda a comunidade acadêmica, possibilitando um maior conhecimento e comprometimento em relação aos cuidados referentes à coletividade.

Informamos que o PLANCON da AEROTD foi homologado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Diretor Administrativo  
Juan Henrique Pereira Ibañez



## 2. DA COMISSÃO ESCOLAR

Nos termos do art. 4 da Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020 e, ainda, o Decreto n. 22.029/2020 da Prefeitura Municipal de Florianópolis, a Direção do AEROTD constituiu uma Comissão Escolar composta por:

- a. Gestor Administrativo;
- b. Gestor Acadêmico;
- c. Representante do corpo docente;
- d. Representantes de corpo técnico administrativo;
- e. Assessor Jurídico.

A Comissão Escolar da AEROTD tem por atribuições:

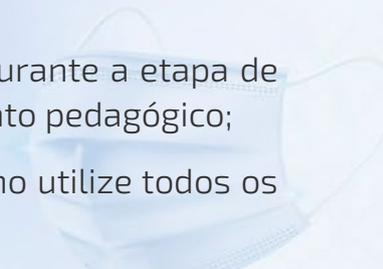
- 1) Elaborar seu Plano de Contingência com Planos de Ação e Protocolos seguindo o estabelecido nas Diretrizes para o Retorno às Aulas, cadernos integrantes do Plano Estadual de Contingência para a Educação, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades.
- 2) Submeter seu Plano de Contingência Escolar com seus Planos de Ação e Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.
- 3) Submeter a instituição ao assessoramento profissional da Saúde e Segurança do Trabalho na aplicação dos itens aqui propostos.

## 3. MEDIDAS GERAIS

Direção da AEROTD tem a atribuição de constituir a Comissão Escolar e dar ciência à comunidade acadêmica do presente protocolo de contingências;

- I) Toda a comunidade acadêmica será orientada sobre os cuidados necessários a serem adotados no itinerário de casa a AEROTD, e vice-versa, cabendo a instituição a adoção de diferentes estratégias de comunicação, utilizando canais virtuais.
- II) Será escalado guardiões por segmentos nas entradas e saídas: coordenadores e colaboradores para orientar quanto às medidas adotadas, evitando aglomerações e resguardando o distanciamento mínimo obrigatório;
- III) Ensino presencial. A ocupação da sala de aula, independentemente do percentual de ocupação, deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,00 metro (um metro) entre os alunos e, também, o professor(a).



- 
- IV) A carga horária diária da AEROTD poderá ser reduzida durante a etapa de retorno das atividades presenciais, conforme planejamento pedagógico;
  - V) Cada sala de aula terá um “espelho”, de forma que o aluno utilize todos os dias à mesma mesa e cadeira;
  - VI) Priorizar a realização de reuniões por videoconferência, evitando a forma presencial e, quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração;
  - VII) Suspendertodas as atividades que envolvam aglomerações, tais como festas de comemorações, formações presenciais de professores, formaturas, dentre outras;
  - VIII) O corpo pedagógico e administrativo utilizará os EPIs necessários, conforme suas atribuições durante a prestação do serviço;
  - IX) Identificar o aluno que faz parte do grupo de risco, assegurando que permaneça no acompanhamento das aulas virtuais, em casa. Caso o aluno ou a família optem pela presença do aluno do grupo de risco na aula presencial, obrigatoriamente, deverá assinar um Termo de Responsabilidade, assumindo os riscos, as responsabilidades e as consequências por eventual contágio. O responsável legal pelo aluno ou o aluno, maior de idade, pode optar pela continuidade no regime de atividades não-presenciais, enquanto for oferecido mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade junto à instituição de ensino na qual o aluno está matriculado. Caso haja mudança de atendimento, o responsável legal ou o aluno deverá comunicar a AERO TD com 07 (sete) dias de antecedência, tempo necessário para que haja o reenquadramento no novo regime de atendimento.
  - X) Recomendamos que os colaboradores, alunos e familiares se vacinem contra gripe (influenza), bem como mantenha a carteira de vacinação atualizada;
  - XI) Toda comunidade escolar (colaboradores, pais, alunos, parceiros e terceirizados) deve, antes de comparecer na AERO TD, realizar uma autoavaliação a fim de constatar sintoma semelhante ao apresentado pela COVID-19. Uma vez sintomático, não deverá comparecer na AERO TD, devendo comunicar à escola a sua condição de risco; e,
  - XII) Para o aluno frequentar as aulas presenciais deve comprovar à Secretaria do Curso a vacinação com o número de doses disponíveis para cada faixa etária. A comprovação deve ser realizada pelo envio do documento por e-mail ([secretaria@aerotd.com.br](mailto:secretaria@aerotd.com.br)), ou entregue diretamente na secretaria antes do início das aulas. Os casos especiais deverão apresentar atestado médico para comprovação do impedimento.



## 4. DIRETRIZES SANITÁRIAS PARA RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS



### 4.1 ACESSO A AEROTD

Os acessos à dependência da instituição devem seguir as seguintes medidas de prevenção:

- I) Os alunos, colaboradores, terceirizados e parceiros devem acessar a instituição evitando aglomerações e respeitando os procedimentos de higiene.
- II) Evitar circulação no prédio ou entrar e sair de forma desnecessária;
- III) Pais e responsáveis entrarão apenas em situações excepcionais, minimizando o fluxo de pessoas na instituição;
- IV) Aguardar na fila e manter o distanciamento recomendado, utilizando as marcações posicionadas no piso como referência;
- V) Higienizar as mãos com álcool 70°;
- VI) Uso obrigatório de máscara, sendo vedada a utilização de não tecido (TNT).



## 4.2 MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL

As medidas de higiene pessoal são fundamentais e devem ser seguidas com intuito de minimizar, tanto o contágio direto quanto o indireto, por intermédio de ações a serem realizadas de forma individualizadas, por todos, especialmente pelos alunos, colaboradores, parceiros, terceirizados e qualquer pessoa que busque acesso na instituição.

### 4.2.1 Orientações gerais:

**I.** Alunos, colaboradores, terceirizados e parceiros serão sempre orientados sobre a necessidade e importância de evitar tocar os olhos, nariz e boca, além de higienizar sistematicamente as mãos com álcool 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, especialmente nas seguintes situações:

- a. após o uso de transporte público;
- b. ao chegar no estabelecimento de ensino;
- c. após tocar em superfícies tais como: maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores;
- d. após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz;
- e. antes e após o uso do banheiro;
- f. antes de manipular alimentos;
- g. antes de tocar em utensílios higienizados;
- h. antes das refeições;
- i. antes e após cuidar de ferimentos;
- j. após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização;
- k. após remover lixo e outros resíduos;
- l. após trocar de sapatos;
- m. antes e após o uso dos espaços coletivos.

**II.** Os alunos, colaboradores e qualquer pessoa que adentrarem ao estabelecimento, deverão usar máscaras descartáveis, ou de tecido (não tecido TNT), recomendando que as mesmas devem ser trocadas a cada 2 (duas) horas ou quando tornar-se úmida (se antes deste tempo). Para o uso de máscaras de tecido recomenda-se que seja realizada em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outro regramento que venha substituí-lo. Para o uso de outros materiais deverá ser consultado a equipe técnica da AMPLA MÉDICA, a qual poderá aprovar ou não.

**III.** Após retirar a máscara colocar em saco plástico e evitar deixar sob as mesas e bancadas a fim de evitar a contaminação do ambiente. No caso de máscara descartável, ela deverá ser acondicionada em um saco plástico e descartada em local adequado (lixeira dos banheiros).

**IV.** Toda a comunidade escolar será orientada sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e o estabelecimento de ensino;



**V.** Os alunos e colaboradores serão orientados e estimulados a agir da forma adequada para tossir.



#### **4.2.2 Alunos:**

Além das recomendações previstas no item 4.2.1 e neste documento, seguem outras destinadas a toda comunidade acadêmica:

- I) Uso obrigatório de máscara, devendo ser trocada a cada 2 (duas) horas ou quando tornar-se úmida (se antes deste tempo). Alunos portadores de transtorno do espectro autista, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, ficam dispensados do uso da máscara, desde que apresentem declaração médica, que pode ser obtida por meio digital.
- II) Respeitar no interior do ambiente o distanciamento mínimo obrigatório, caso definido pelas autoridades públicas.
- III) Higienizar as mãos com álcool 70% com frequência.
- IV) Aguardar na fila e observar o distanciamento recomendado através das marcações posicionadas no piso.
- V) Trazer sua garrafa de água.
- VI) Não compartilhamento de garrafas d'água, lanches, materiais e objetos de uso pessoal, como roupas, pente, escova para cabelo e maquiagens.
- VII) Seguir o fluxo recomendado de circulação de pessoas.
- VIII) Ao chegar na escola, o aluno deverá se dirigir diretamente para a sala de aula e lá ocupar a carteira com identificação.
- IX) Ao término da aula, autorizado pelo(a) professor(a), o aluno deve se dirigir diretamente a saída, evitando-se aglomeração.
- X) Não será permitido o consumo de alimentos dentro das dependências da instituição.
- XI) Evitar aglomerações em todos os ambientes acadêmicos.

#### **4.2.3 Corpo Docente:**

Além das recomendações previstas no item 4.2.1 e neste documento, seguem outras destinadas ao público em questão:



- I) Fazer uso obrigatório de máscara.
- II) Recomendar aos professores que utilizem máscaras descartáveis (evitando as de tecido TNT).
- III) Orientar cada professor a higienizar as mãos e substituir as máscaras ao final de cada aula (a cada mudança de sala) e ao final do seu turno.
- IV) Manter disponível em cada ambiente um frasco de álcool gel 70%, o qual deverá ser utilizado sistematicamente para higienizar as mãos.
- V) Não será permitido o consumo de alimentos dentro das dependências da instituição.

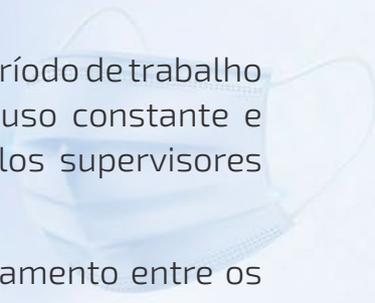


#### **4.2.4 Colaboradores e não colaboradores:**

Além das recomendações previstas no item 4.2.1 e neste documento, seguem outras destinadas ao público em questão:



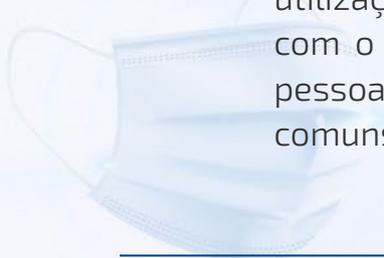
- I) Utilizar máscaras individuais de proteção durante todo o período de trabalho e permanência na instituição, bem como atentar-se ao uso constante e adequado de EPIs e demais equipamentos indicados pelos supervisores responsáveis;
- II) Manter uma distância de, no mínimo, 1 metro de distanciamento entre os demais trabalhadores.

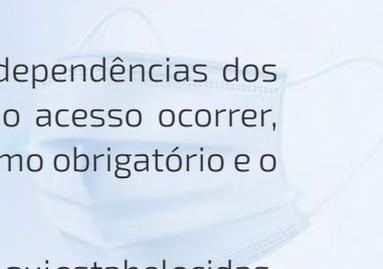


### **4.3 MEDIDAS PARA A READEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS PARA CIRCULAÇÃO SOCIAL:**

A readequação dos espaços para circulação social é uma atividade fundamental no processo organizacional a fim de minimizar a evolução da contaminação pela COVID-19, sendo importante a racionalização da utilização dos espaços, em sua forma e em sua cronologia, também há a necessidade de uma nova postura no comportamento dos indivíduos, portanto é necessário:

- I) Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,00 m (um metro) em sala de aula.
- II) Elaborar, afixar em cartaz e respeitar o teto de ocupação, compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um mesmo ambiente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório, caso definido pelas autoridades públicas;
- III) As salas de aula serão organizadas de forma que os alunos se acomodem individualmente em carteiras, respeitando o distanciamento mínimo recomendado;
- IV) Demarcar o piso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, nas bibliotecas, nos refeitórios e em outros ambientes coletivos;
- V) Organizar, quando possível, as entradas dos alunos, de forma que não ocorram aglomerações, bem como escalonar os horários de saída de alunos, de modo a evitar congestionamentos e aglomerações;
- VI) Evitar o uso de espaços comuns que facilitem a aglomeração de pessoas, como refeitório, biblioteca, entre outros;
- VII) Serão escalonados os horários de intervalo, refeições, bem como horários de utilização da biblioteca, entre outros, quando estes se fizerem necessários, com o objetivo de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e colaboradores nas áreas comuns;



- 
- VIII) Evitar o acesso de pais e/ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém nos casos em que o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara;
  - IX) Assegurar o respeito dos pais e visitantes a todas as regras aqui estabelecidas, entre elas o uso de máscara e de distanciamento mínimo obrigatório nas dependências do estabelecimento de ensino, quando da entrada ou da saída de alunos, e, quando aplicável, sinalizar no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa;
  - X) Serão desativadas as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;
  - XI) Será assegurado o conhecimento das mudanças realizadas nos espaços físicos de circulação social.
  - XII) Disponibilizar equipamento de aferição da temperatura para o controle no acesso de pessoas a instituição, para uso de forma obrigatória quando exigido em regulamentação e facultativamente por decisão do Comitê.

#### 4.4 MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

A implementação de medidas de distanciamento social é recomendável para toda comunidade escolar, quer sejam alunos, colaboradores, terceirizados e parceiros. Esta atividade é indispensável para minimizar a evolução da contaminação pela COVID-19, havendo a necessidade uma nova postura no comportamento de toda comunidade escolar, recomenda-se:

- I) Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas, biblioteca, ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais, quando assim for definido pelas autoridades públicas;
- II) Manter o distanciamento recomendável em todos os momentos, que é de 1,0 m (um metro) entre as pessoas;
- III) Orientar a evitar comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos;
- IV) Orientar alunos e colaboradores a não compartilhar material escolar, como canetas, cadernos, régua, borrachas entre outros; porém, caso se faça necessário, recomendar que sejam previamente higienizados;
- V) Orientar alunos e colaboradores a não compartilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens e semelhantes;



- VI) Orientar alunos a restringirem-se às suas salas de aula, e evitando espaços comuns e outras salas que não as suas;
- VII) Orientar alunos e colaboradores a manter o distanciamento mínimo de uma pessoa a cada 3 (três) degraus nas escadas, afixando cartazes informativos;
- VIII) Para a utilização dos banheiros será orientada a saída de um aluno por vez da sala de aula.
- IX) Para o uso dos bebedouros automáticos, será orientada a saída de um aluno por vez da sala de aula, limitando-se a dois alunos a utilização do referido equipamento, com distanciamento social.

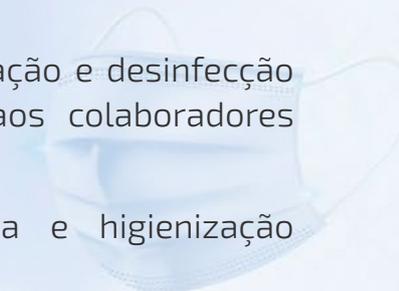


#### 4.5 MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES:

A higienização dos ambientes é uma atividade importante no controle da disseminação da COVID-19 na sua forma indireta, pois esta pode ter grande potencial de contágio, requerendo cuidados especiais, tendo-se como orientações:

- I) Antes da retomada das aulas, toda as áreas da AERO TD serão higienizadas e sanitizadas;
- II) Serão garantidos equipamentos de higiene, como dispensadores de álcool em gel;



- 
- III) Será promovido treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos colaboradores responsáveis pela limpeza;
  - IV) Utilização exclusivamente de produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e ao fim que se destinam;
  - V) Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim;
  - VI) Higienizar, durante o turno e, ainda, na sua troca, as superfícies de uso comum, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
  - VII) Ampliar a frequência da higienização das instalações sanitárias;
  - VIII) Manter disponível nos banheiros sabonete e toalhas de papel;
  - IX) Manter disponível preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, em todos os ambientes da instituição de ensino e em locais estratégicos e de fácil acesso, como entrada, saída, corredores, elevador, entre outros;
  - X) Ofertar, sempre que possível, material individual e higienizado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
  - XI) Intensificar, quando possível, a utilização de iluminação natural (entrada de sol) e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural do ambiente, tanto para salas de aulas, ambientes comuns e de deslocamento;
  - XII) Atualizar a climatização artificial, os Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC);
  - XIII) Os locais de refeição devem ser desinfetados ao final de sua utilização.

#### **4.6 MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS DIDÁTICOS E PESSOAIS:**

A higienização de materiais é uma atividade importante no controle da disseminação da COVID-19 na sua forma indireta, e esta pode ter grande potencial de contágio, requerendo cuidados especiais, tendo-se como recomendações:



- I) Orientar alunos e colaboradores a higienizarem regularmente os aparelhos celulares com álcool 70% (setenta por cento) ou solução sanitizante de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos;
- II) Caso seja liberado a utilização nas salas de aula computadores, tablets ou outro equipamento eletrônico, será estabelecido metodologia e orientados os alunos a higienizar o equipamento, a cada troca de usuário, com álcool 70% (setenta por cento) ou com soluções sanitizantes de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos;
- III) Orientar alunos, colaboradores e docentes que a utilização de equipamento eletrônico pessoal no interior da instituição fica restrito ao uso individual, sendo proibido o seu compartilhamento;
- IV) Reduzir a quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e outros materiais didáticos, isolando-os na medida do possível, e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático- pedagógicas; e,
- V) Manter os livros após sua utilização ou devolução por alunos em local arejado e somente retornar a sua estante e disponibilidade para nova utilização após, no mínimo, três dias.



## 5. DIRETRIZES PEDAGÓGICAS:

### 5.1 ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

As ações descritas abaixo têm o intuito de orientar cada sistema de ensino com relação à organização curricular:

- I) Garantir o planejamento da avaliação formativa e diagnóstica;
- II) Adequar os critérios de promoção dos estudantes, as avaliações para efeito de decisões de final de ciclo, adotando medidas que minimizem a evasão, o abandono e a retenção escolar;
- III) Adotar estratégias eficientes para a recuperação da aprendizagem, principalmente dos estudantes em risco de trabalho infantil, violência doméstica e vulnerabilidade social;
- IV) Desenvolver estratégias pedagógicas de prevenção à COVID-19, de forma a estimular os estudantes e servidores a se apropriarem dos conceitos estabelecidos nas diretrizes sanitárias;
- V) Estimular estudantes e servidores a se tornarem agentes multiplicadores de prevenção da COVID-19 na comunidade escolar e local.

## 6. DIRETRIZES SANITÁRIAS PARA ALIMENTAÇÃO:

A garantia da segurança sanitária na distribuição da alimentação escolar nos estabelecimentos de ensino, durante a pandemia da COVID-19, é uma importante atividade que requer organização dos estabelecimentos e colaboração da comunidade escolar, portanto é necessário:

- I) A área de convívio dos alunos assim como a máquina de lanches e café ficará lacrada, podendo ser liberada para a utilização conforme deliberações da vigilância sanitária em combate a disseminação a COVID-19;
- II) O local destinado para as refeições dos colaboradores terá seu acesso restrito com respeito a limitação do espaço. Assim sendo, a utilização deste espaço nos intervalos dos funcionários deverá ser intercalados evitando a aglomeração;
- III) Os alunos e colaboradores devem ser orientados a não compartilhar alimentos, talheres, copos ou garrafas de uso individual;
- IV) A área de convívio dos colaboradores fica com utilização restrita ao seu tamanho, com utilização respeitando o revezamento de pessoas e sem a ocorrência de aglomeração.



## 7. DIRETRIZES DE COMUNICAÇÃO:

Para que estejamos em um ambiente seguro a informação é fundamental como uma ferramenta de orientação. Ações devem estar baseadas em dados claros, objetivos e fluir com a rapidez necessária para que a Direção da AEROTD e a comunidade escolar possa promover, com eficiência, a disseminação da COVID-19.

Neste contexto, a AERO TD irá providenciar o seguinte:

- I) a constituição de um grupo responsável pela comunicação interna e externa, integrada a comunidade escolar e, ainda, aos órgãos públicos que precisam estar cientes da situação relacionada a COVID-19;
- II) a comunicação iniciar-se-á pela divulgação do Plano de Contingência para Retomada das Aulas Presenciais, distribuição de cartazes, envio de mensagens eletrônicas e divulgação de vídeos orientativos;
- III) será promovida a valorização do conhecimento científico já consolidado, como o melhor e mais qualificado saber disponível para enfrentar, com êxito, a pandemia de COVID-19;
- IV) a comunicação estabelecida irá conscientizar acerca das incertezas, por se tratar de um vírus novo, e de que o conhecimento científico existente tem sido constantemente atualizado, e que isso reflete na preocupação com o rigor e a efetividade para o enfrentamento da pandemia;
- V) Promover a compreensão acerca do que já se sabe sobre o novo Coronavírus e a pandemia de COVID-19, contribuindo para que população escolar e suas famílias possam ajudar na prevenção do contágio e na efetividade das medidas implementadas no estabelecimento de ensino/educação;
- VI) Promover a compreensão, tanto sobre as principais formas de contágio associadas à COVID-19, como sobre as atitudes e comportamentos mais eficazes para a prevenção desse contágio;
- VII) Promover a adoção de atitudes responsáveis e equilibradas, que estejam longe, tanto do pânico paralisante, em que muitas pessoas se deixam mergulhar, como da atitude negacionista, sobre a dimensão do desafio;
- VIII) Fornecer ao público-alvo canais regulares, através dos quais possam obter informação atualizada;
- IX) Estabelecer o diálogo em qualquer atividade que venha a ser implementada, de modo a, sistematicamente, coletar e dar resposta a todas as questões provenientes dos atores internos e externos;



- X) Monitorar o processo de comunicação e informação, periodicamente, para que ele possa ser avaliado e melhorado.
- XI) Os meios de comunicação citados irão dar, com a agilidade necessária, ciência à comunidade escolar de situações referentes a orientações, riscos e, ainda, alterações decorrentes de normativas do Poder Público, seja municipal, estadual ou federal, que venha a interferir diretamente nas atividades presenciais.

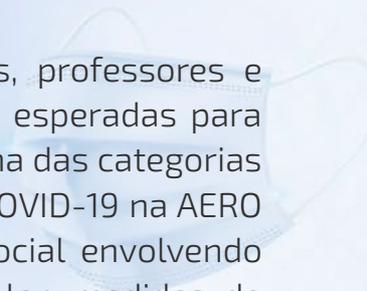
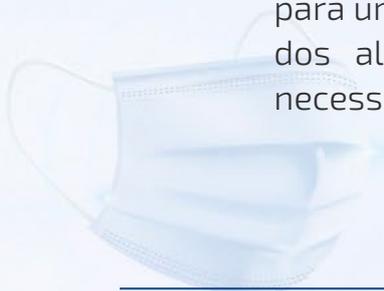


## 8. DIRETRIZES PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO:

No retorno das aulas presenciais, respeitando os limites de ocupação impostos pelo Poder Público, caso existam, devem ser adotadas as seguintes medidas visando à capacitação e ao treinamento das equipes:

- I) Promover a capacitação e treinamento dos integrantes da comunidade escolar envolvidos na gestão da crise sanitária, com especial atenção à equipe que irá compor a Comissão Escolar;



- 
- II) Desenvolver programas de capacitação para os alunos, professores e administrativo, focando nas respostas comportamentais esperadas para cada segmento da comunidade escolar, mediante cada uma das categorias de medidas preventivas adotadas no enfrentamento da COVID-19 na AEROTD (medidas pedagógicas, sanitárias de distanciamento social envolvendo os diferentes espaços físicos e usos do ambiente escolar; medidas de monitoramento, detecção e encaminhamento de casos suspeitos; dinâmica de informação e comunicação para gestão da crise sanitária);
  - III) Adotar rotinas regulares de orientação e treinamento dos alunos e colaboradores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do COVID-19, com ênfase nas orientações, protocolos e diretrizes estabelecidas, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar;
  - IV) Treinar a Comissão Escolar, ou a quem delegar, para fiscalização dos regramentos e diretrizes aplicáveis na instituição;
  - V) Prover orientação sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos colaboradores responsáveis pela limpeza;
  - VI) Capacitar profissionais responsáveis pela triagem dos colaboradores e alunos da escola, sendo classificados de acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19, sendo divididos em 3 grupos: grupo de risco, casos suspeitos ou confirmados, ou os que não pertencem a nenhum dos 3 grupos anteriores;
  - VII) Capacitar e treinar colaboradores e alunos para procederem às ações quando se depararem com indivíduos com sintomas de síndrome gripal, de forma a se protegerem e protegerem a comunidade escolar de possível contaminação;
  - VIII) Utilizar diferentes cenários de risco nas simulações e reunir o maior número de situações que os alunos vivenciam na escola, visualizando-as na perspectiva de prevenção ao Coronavírus, por exemplo:
    - a) Trajeto de ida e volta da escola: carro, ônibus e carona.
    - b) Na escola: entrada, saída, durante as aulas, intervalo, ida e volta ao banheiro.
    - c) Ao chegar em casa: medidas de higienização e segurança.
  - IX) Garantir que toda a comunidade escolar seja formada, treinada e preparada para um retorno seguro às atividades presenciais, sendo que a capacitação dos alunos e professores poderá, ainda, ser reforçada conforme a necessidade.
- 



## 9. DIRETRIZES PARA GESTÃO DE PESSOAS:

Esta parte do trabalho tem caráter orientativo e é composto por diretrizes que têm como objetivo nortear a AERO TD acerca da Gestão de Pessoas, quanto à prevenção, ao acompanhamento das condições de saúde e para o retorno de suas atividades presenciais, visando a prevenir a disseminação da COVID-19 nos ambientes de trabalho.

As ações de acompanhamento das condições de saúde, por parte do estabelecimento de ensino, devem estar vinculadas às diretrizes e recomendações da saúde ocupacional.

### 9.1 MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA A INFECÇÃO DA COVI-19 NOS COLABORADORES

- I) Realizar a aferição de temperatura dos colaboradores na entrada do estabelecimento por determinação do Comitê Escolar ou seguindo as orientações dos órgãos competentes;
- II) Capacitar os colaboradores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados, diante do risco de infecção pelo COVID-19, para a realização das atividades;
- III) Disponibilizar e exigir que todos os colaboradores utilizem máscaras durante todo o período de permanência no estabelecimento, sendo estas substituídas conforme recomendação de uso, sem prejuízo da utilização de outros Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários ao desenvolvimento das atividades;
- IV) Manter uma distância de, no mínimo, 1m (um metro) de raio entre os colaboradores. Se não houver como atender a esta distância, colocar barreiras físicas nas instalações de além do uso da máscara;
- V) Disponibilizar, em pontos estratégicos do estabelecimento, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos por todos os colaboradores;
- VI) Adaptar bebedouros do tipo jato inclinado, de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável;
- VII) Programar a utilização dos refeitórios com apenas 1/2 (metade) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os colaboradores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima



- de 1,0 m (um metro) de raio entre os colaboradores;
- VIII) Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para esta finalidade;
  - IX) Intensificar a higienização com álcool 70% (setenta por cento), preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar nos utensílios, superfícies e equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, sanitários, elevadores, vestiários e armários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;
  - X) Manter os banheiros providos de sabonete, toalha descartável, álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar;
  - XI) Manter ventilados, dentro do possível, todos os postos de trabalho;
  - XII) Monitorar os colaboradores com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis com a COVID-19 (febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos).



## 9.2 DO ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE

Quanto à prevenção, recomenda-se que seja reforçadas as medidas de prevenção da doença, orientando os professores, funcionários, dirigentes e visitantes a respeito de diretrizes sanitárias, como:

- a. Vacinação obrigatória - apresentar comprovante atualizado - ciclo completo
- b. Distanciamento social;
- c. Uso de máscaras;
- d. Higiene das mãos;
- e. Limpeza do ambiente de trabalho;
- f. Afastamento de sintomáticos;
- g. Monitoramento dos sintomas; e,
- h. Boa ventilação dos ambientes.

- I) Realizar triagem dos colaboradores da escola, classificados de acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19, sendo divididos em grupos:

**Grupo 1:** Casos suspeitos ou confirmados: profissionais da educação ou administrativo que apresentarem sintomas como febre, dores no corpo, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, alteração de paladar ou olfato e dificuldades respiratórias, como também os profissionais que tiveram contato, nos últimos 14 dias, com um caso confirmado de COVID-19;

**Grupo 2:** Grupo de Risco: são considerados grupos de risco pessoas com 60 anos ou mais; doenças crônicas (cardiopatias, diabetes, hipertensão, imunossupressores), gestantes, entre outros.;

**Grupo 3:** não pertencem aos grupos anteriores e tem permissão para realizar os trabalhos presencialmente;

A triagem possui dois objetivos:

- Identificação de casos suspeitos, permitindo o encaminhamento aos serviços de saúde;
- Isolamento dos casos suspeitos, evitando a transmissão no ambiente de trabalho;

- II) Garantir monitoramento contínuo, adotando mecanismos de controle que permitam ao colaborador informar ao gestor a presença de sintomas;

- III) Para aferir a temperatura de seus profissionais no momento da chegada ao local de trabalho, recomenda-se seguir as orientações do fabricante sobre a calibragem do medidor de temperatura. Dar preferência à medidores de temperatura sem contato, caso não seja possível utilizar medidores de



temperatura sem contato, a higienização do termômetro com álcool 70º deve ser realizada a cada uso. Na hipótese de a temperatura aferida de algum colaborador estar igual ou maior de 37,8°C, o colaborador deve ser considerado um caso suspeito;

- IV) Orientar os profissionais da educação identificados como casos suspeitos a:
- a. Buscar uma Unidade de Saúde;
  - b. Manter o isolamento domiciliar por 10 dias a partir do início dos sintomas e depois de dois dias sem sintomas. Após este período, o profissional poderá voltar ao trabalho; e,
  - c. Os familiares (contato domiciliar) devem ser orientados a realizar isolamento domiciliar por 10 dias e, se apresentarem sintomas, procurar uma Unidade de saúde.



### 9.3 MAPEAMENTO DE RISCO

Organizar a forma de trabalho dos profissionais da educação que se enquadram no grupo de risco:

- I) Orientar a apresentação de comprovação para o enquadramento no grupo de risco estabelecido pelo Decreto SC/525/2020;



- II) Preenchimento do Formulário de autodeclaração, apresentação de atestado médico ou agendamento em perícia médica;
- III) Garantir que todos os setores estejam contemplados no diagnóstico: pedagógico e administrativo, além dos que atuam na limpeza, na manutenção, na
- IV) a alimentação e na segurança.

## 9.4 ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Organizar a forma de trabalho dos profissionais da educação que se enquadram no grupo de risco:

- a. permitir-lhes o trabalho remoto conforme Decreto nº SC/525/2020, de forma que não haja prejuízo ao desempenho das funções;
- b. atribuir-lhes tarefas administrativas, quando necessário, que possam ser realizadas de forma remota, como: auxiliar na elaboração de atividades, pesquisas, correções de atividades.

## 9.5 FORMAÇÃO E TREINAMENTOS

- III) Orientar a comunidade escolar nos seguintes temas: ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público e transporte escolar; utilização da máscara de proteção, troca da máscara; tempo útil de proteção de máscara; armazenamento/descarte de máscara contaminada; higienização das mãos e objetos; etiqueta respiratória; como se alimentar com segurança;
- IV) Elaborar cartilha de orientação sobre os cuidados básicos de prevenção da COVID-19 para disponibilizar pela internet aos profissionais da educação;
- V) Afixar as medidas de prevenção por meio de materiais visuais nas unidades escolares;
- VI) Oportunizar a todos os colaboradores formação e treinamento para os planos de contingenciamentos e protocolos escolares; e,
- VII) Oportunizar formação para os colaboradores para a nova forma de ensino conforme as diretrizes pedagógicas.



# 10. DIRETRIZES PARA IDENTIFICAÇÃO E CONDUÇÃO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA COVID-19

## 10.1 DEFINIÇÕES

- I) **DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO:** pessoa com PELO MENOS DOIS dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, congestão ou obstrução nasal, falta de ar, dor no corpo, lesões na pele, diarreia, vômito, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.
- II) **DEFINIÇÃO DE CASO CONFIRMADO:** indivíduo que foi considerado caso confirmado de COVID-19 pela Vigilância Epidemiológica OU que testou positivo (RT- PCR).
- III) **CONTATANTE:** pessoas que tiveram contato direto com o caso suspeito sem utilizar as barreiras de proteção: máscara, distanciamento social de no mínimo 1m. Pessoa que teve um contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso confirmado ou que coabitam com o caso suspeito; considerar o contato a partir de 48 (quarenta e oito) horas antes do início dos sintomas até 10 (dez) dias após.



## 10.2 PROTOCOLO DE INVESTIGAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A Diretoria de Vigilância em Saúde, através da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária, é o órgão público municipal responsável pela investigação epidemiológica dos casos de infecção pelo novo coronavírus, bem como pela fiscalização do cumprimento das medidas sanitárias de controle da doença (COVID-19).

Portanto, conforme a Portaria SES/SED n. 983/2020 e a Lei Complementar Municipal n° 239/06, os casos positivos e suspeitos nos estabelecimentos escolares devem ser informados imediatamente à Vigilância Epidemiológica do Município, que fará a investigação epidemiológica. No decorrer desta investigação, são determinadas medidas sanitárias que devem ser seguidas, obrigatoriamente, pelo estabelecimento escolar, como fornecimento de dados dos alunos, suspensão das aulas, afastamento de funcionários e outros.

AAEROTD adotou no seu Plano de Contingência as seguintes medidas para identificação e condução de casos suspeitos ou confirmados para COVID-19, a fim de combater e mitigar o contágio:

- I) Os colaboradores e alunos devem informar ao responsável pelo setor caso apresentem sintomas de síndrome gripal ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19.
- II) Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais e realizar as seguintes ações:
  - a) comunicar imediatamente aos pais, companheiro (a) ou responsáveis, mantendo-o em área segregada dos demais, sob supervisão de um representante da instituição, respeitando as medidas de distanciamento (evitar contato físico) e utilização de EPI, aguardando a presença dos pais, companheiro (a) ou responsáveis para os devidos encaminhamentos;
  - b) se for colaborador afastá-lo imediatamente das suas atividades até elucidação do diagnóstico. No caso de professor com sintomas, proceder com o afastamento da turma ou de seus contatos.
- III) Notificar imediatamente os casos suspeitos ou confirmados para a Vigilância Epidemiológica Municipal, através do email [notificaeducacao@gmail.com](mailto:notificaeducacao@gmail.com). Fornecer o mais rapidamente possível (prazo máximo de 24h) as informações solicitadas para agilizar a adoção das medidas cabíveis.
- IV) Para os casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 que tenham frequentado aulas no período de transmissão (compreendido entre 48 horas antes do início dos sintomas até 10 dias após), recomenda-se de imediato:
  - a) Se for aluno, professor: suspender caso tenha tido contato neste período, desde que possa ter ficado a menos de 1,00 m por mais de 15 minutos (sem uso de máscara cirúrgica) ou teve um contato físico direto (como abraço, aperto de mão). Caso não tenha sido respeitado o distanciamento, afastar a turma e aguardar orientação da Vigilância Epidemiológica.



## I - Casos suspeitos ou confirmados:

Somente o caso suspeito ou confirmado será afastado, devendo ser respeitadas as demais orientações da DIVE/SC:

- a. afastar da atividade presencial somente o aluno, professor ou outro membro da equipe que se encontra com quadro suspeito ou confirmado de COVID-19 pelo período de 07 dias após o início dos sintomas. Durante esse período, o caso deve realizar as atividades de forma não presencial (remota).
- b. O suspeito deverá retornar às atividades presenciais após respeitar o tempo de afastamento determinado no atestado/laudo médico e com resultado de teste RT-PCR negativo (após 5º dia do início dos sintomas).
- c. Os alunos e/ou professores serão orientados sobre a necessidade de atentar para a presença de possíveis sinais/sintomas respiratórios durante os 14 dias após o último contato com caso suspeito ou confirmado.
- d. O aluno, professor e demais membros da equipe em que o caso suspeito faz parte, serão monitorados por 14 dias, a contar do último dia em que o caso suspeito ou confirmado esteve na escola, mantendo-se a atividade presencial.
- e. Os contatos próximos (domiciliar) de casos confirmados devem ser afastados, testados e conduzidos conforme fluxograma de contactantes disponível no Manual de Orientação para COVID-19 e, na impossibilidade de testagem, devem ficar afastados até completar 10 dias do último contato com o caso confirmado.
- f. O exame preferencial para realização é o RT-PCR, que deve ser feito em tempo oportuno (3 a 7 dias do início dos sintomas ou 5 a 12 dias do último contato com caso positivo para os assintomáticos). O exame sorológico deve ser indicado conforme critério da Vigilância Epidemiológica. Estes exames serão agendados pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, mas, se a pessoa optar em fazer exame particular, deve apresentar o laudo para Vigilância Epidemiológica, quando o investigador entrar em contato.

### 10.2.1 Da decisão liminar no mandado de segurança nº 5025830-33.2021.8.24.0023

Conforme sentença de primeiro grau, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5025830-33.2021.8.24.0023, que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Florianópolis, a Vigilância Sanitária Municipal deve se abster de:

“(i) exigir a suspensão das atividades presenciais das instituições substituídas nas turmas com casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, e (ii) condicionar o retorno dos alunos, professores e empregados à prévia liberação pela Vigilância Sanitária.”



Portanto, na interpretação e execução do presente Protocolo de Contingência, deve ser considerado o teor da referida decisão judicial, enquanto perdurar os seus efeitos.



### 10.3 DIRETRIZES

- I) Identificar previamente com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19.
- II) Realizar observação/monitoramento diário dos colaboradores e alunos com sintomas de síndrome gripal, em todos os turnos.
- III) Selecionar e treinar colaboradores para conduzirem as ações quando se depararem com indivíduos com síndrome gripal, de forma a se protegerem e protegerem a comunidade escolar de possível contaminação.
- IV) Reforçar a limpeza dos objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como a sala que permaneceu em isolamento aguardando a presença dos pais, companheiro(a) ou responsáveis para os devidos encaminhamentos.
- V) Garantir, sem prejuízos de aprendizagem o retorno dos alunos ou colaboradores somente após a alta e a autorização da área da saúde;



## 11. DIRETRIZES PARA VISITANTES

O processo de apresentação das instalações físicas da AERO TD deverá seguir o seguinte procedimento:

- I) a pessoa interessada deverá marcar dia e horário para a visitação;
- II) a visitação deverá ser realizada em horário sem aulas presenciais;
- III) será permitido apenas um acompanhante;
- IV) todo visitante deverá seguir rigorosamente o protocolo de segurança da AERO TD;
- V) somente será permitido o acesso aos ambientes de circulação, não sendo autorizado o ingresso a biblioteca, nas salas de aula e banheiros localizados nos andares das mesas.
- VI) em todo momento da visita é obrigatória a presença de um representante da AEROTD.



## REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. NT 48/2020/SEI/GIALI/GGFIS/DIRE4/

ANVISA.

Documento orientativo para produção segura de alimentos durante a pandemia de Covid-19. Brasília: [s.n.], 2020. 15 p. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/arquivos-noticias-anvisa/311json-file-1>. Acesso em: 8 set. 2020.

CENTRO EDUCACIONAL MENINO JESUS.

Protocolo de Contingência. Florianópolis. Disponível em: [https://www.aifsj.org.br/educacao/cemj/wp-content/uploads/2021/02/protocolo\\_cemj\\_v4.pdf](https://www.aifsj.org.br/educacao/cemj/wp-content/uploads/2021/02/protocolo_cemj_v4.pdf) . Acesso em: 15 jan.2022.

DEFESA CIVIL – SANTA CATARINA. Plano de contingência da educação para a retomada das aulas em Santa Catarina. Disponível em : <https://www.defesacivil.sc.gov.br/noticias/notas-oficiais/plano-de-contingencia-da-educacao/> . Acesso em 15 jan. 2022.





[www.aerotd.com.br](http://www.aerotd.com.br)

(48) 3223 5181

Rua Marechal Guilherme 127, Centro Florianópolis - Santa Catarina - Cep: 88015-000

## COMUNICADO

Referente ao enfrentamento da Covid-19.  
Comitê de Gestão.

Prezados Alunos e Colaboradores,

Em análise do cenário quanto ao mapa de risco e ao contágio pela Covid-19 em nossa região, entendemos que ainda é necessário a manutenção das regras de segurança individual com relação às restrições para as atividades presenciais, sendo que assim ficou definido pelo Comitê:

Os professores e colaboradores que fazem atendimentos ao público externo e aos alunos devem observar as regras quanto ao uso da máscara.

Os alunos e demais colaboradores administrativos, **recomendamos o uso da máscara em ambientes fechados**, sempre que transitarem no ambiente escolar.

Ressaltamos a importância da manutenção da higiene das mãos, a aplicação de álcool em gel como regra para todos que circulam pela instituição.

Acreditamos que com responsabilidade e comprometimento de todos, garantiremos ambientes de trabalho e de estudo, limpos, higienizados e seguros.

Atenciosamente,

Florianópolis, 22 de abril de 2022.

Comitê PLANCON AEROTD